



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PARA CONTRATAÇÃO
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
EDITAL Nº 36/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 330.424,16 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 28/08/2024, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 13/09/2024, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 14.807, de 08 de abril de 2024**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Declaração de Vínculo;

ANEXO IX – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelo artigo 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1 Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Artigo 49, inciso II e III, justifica-se que não se aplica para esta licitação os dispostos nos Artigos 47 e 48.

3.1.3.2 O lote será de competição comum; portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem MEs ou EPPs.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

cadastro para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário por item e total global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. Certidão negativa de recuperação **judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, **elaboradas em papel timbrado**, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180**



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 10.2.1.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.4. Adjudicado o objeto e Homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora do CONTRATO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora do CONTRATO ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora do CONTRATO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 26 de Agosto de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro total dos veículos de propriedade do município para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Chassi	Quant.	Unid.	Média (unitário)	Valor total
1	SERV. DE SEGURO ÔNIX 1.4 GHP-2721	9BGKS48V0KG167377	1,00	SERV.	3596,51	3596,51
2	SERV. DE SEGURO VOYAGE BJZ-8535	9BWDB45U6LT027128	1,00	SERV.	3369,6025	3369,6025
3	SERV. DE SEGURO VEICULO VW GOL GAZ-3212	9BWAG45U2JD043473	1,00	SERV.	3014,1475	3014,1475
4	SERV. DE SEGURO VEICULO GOL 1.0 FQU-3478	9BWAA45U7FP063199	1,00	SERV.	2463,5625	2463,5625
5	SERVIÇOS DE SEGURO KWID GEM9J64	93YRBB003PJ513695	1,00	SERV.	2859,445	2859,445
6	SERV. DE SEGURO SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 DKI-0350	93YBSR6RHCJ163696	1,00	SERV.	2870,71	2870,71
7	SERV. DE SEGURO VEICULO CARGO 1519 E 4X2 TURBO FQK-2321	9BFXEB2B0EBS62189	1,00	SERV.	6484,52	6484,52
8	SERV. DE SEGURO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C EVO	HBZN215CLKAA03136	1,00	SERV.	25395,3967	25395,3967
9	SERV. DE SEGURO CAMINHÃO FORD F12000 HD PITBULL BNZ-5080	9BFXK82F63B080962	1,00	SERV.	5375,1067	5375,1067
10	SERV. DE SEGURO ÔNIBUS MASCA ROMA EQM-4343	9532Y82Z2K927409	1,00	SERV.	7063,48	7063,48
11	SERV. DE SEGURO MICRO ONIBUS DJM-1400	9BM688272AB679861	1,00	SERV.	5996,7233	5996,7233
12	SERV. DE SEGURO VEICULO CITROEN AIRCROSS FBI-4439	935SUNFN1HB506730	1,00	SERV.	2669,61	2669,61
13	SERV. DE SEGURO VEICULAR ONIX 1.0 JOY GEG-8488	9NGKL48U0JB283007	1,00	SERV.	3146,12	3146,12
14	SERV. DE SEGURO VEICULO VW NOVO	9BWDB45UXJT037058	1,00	SERV.	2806,8375	2806,8375



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	VOYAGE GEO-7929					
15	SERV. DE SEGURO AMAROK FRL 9116	WV1DB42H8EA035446	1,00	SERV.	3499,4525	3499,4525
16	SERV. DE SEGURO VEICULO V.W. VOYAGE PLACAS DKI 0364	9BWA451ET144024	1,00	SERV.	2436,44	2436,44
17	SERV. DE SEGURO VEICULO FIORINO FURGÃO 1.4 FBW-7368	9BD26512MG9056246	1,00	SERV.	4162,1175	4162,1175
18	SERV. DE SEGURO VEICULO SAVEIRO TREND LINE CS 1.6 FLEX FQZ-8922	9BWKB45U9FP057051	1,00	SERV.	2754,2775	2754,2775
19	SERV. SEGURO MASCA GRANMINI DJM 7897	9532M52P2ER420250	1,00	SERV.	6492,77	6492,77
20	SERV. DE SEGURO FOX 1.6 BQU-6575	9BWAB45Z2K4021270	1,00	SERV.	3097,1867	3097,1867
21	SERV. DE SEGURO VW VIRTUS GJB-7175	9BWDL5BZ8LP097628	1,00	SERV.	3085,745	3085,745
22	SERV. DE SEGURO IVECO DAILY VETRATO 55C17 FHH-8D95	93ZK50C01L8487703	1,00	SERV.	6210,9867	6210,9867
23	SERV. DE SEGURO MB MICRO-ÔNIBUS LO 916 DUF-2492	9BM979277LB156523	1,00	SERV.	6092,4625	6092,4625
24	SERV. DE SEGURO VEICULO MASTER FURGÃO L2H2 2.5 DCI DKI-0353	93YADCUH6AJ452200	1,00	SERV.	5429,49	5429,49
25	SERVIÇOS DE SEGURO MASTER FURGÃO FSP7H82	93YF62008RJ559971	1,00	SERV.	7541,0175	7541,0175
26	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR FORD CARGO 1519 FQM-8546	9BFXEB2B5EBS72412	1,00	SERV.	6484,52	6484,52
27	SERV. DE SEGURO IVECO TECTOR 240E22 FRH-0104	93ZE2HGHO8925745	1,00	SERV.	6606,06	6606,06
28	SERV. DE SEGURO RENAULT MASTER L3H2 EXL-9195	93YMAF4XELJ841757	1,00	SERV.	5253,595	5253,595
29	SERV. DE SEGURO SANDERO EUR-9594	93Y5SRFH4LJ847282	1,00	SERV.	3033,405	3033,405
30	SERV. DE SEGURO AMBULÂNCIA MONTANA GBJ-9663	9BGCA8030KB227844	1,00	SERV.	5074,5867	5074,5867
31	SERV. DE SEGURO AMBULÂNCIA MONTANA ECM-7775	9BGCA8030KB22218	1,00	SERV.	5074,5867	5074,5867
32	SERV. DE SEGURO VEICULO GM MONTANA FSE-2959	9BGCA8030JB55859	1,00	SERV.	3460,2025	3460,2025



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

33	SERV. DE SEGURO ÔNIBUS MASCARELLO DKI 0341	9BWRL82W58R803706	1,00	SERV.	5571,9833	5571,9833
34	SERV. DE SEGURO VEICULO DUCATO MINIBUS DJM 7511	93W244M2E2126097	1,00	SERV.	5049,5425	5049,5425
35	SERV. DE SEGURO MB 415 SPRINTER FVC- 8186	8AC906633KE154353	1,00	SERV.	6660,61	6660,61
36	SERV. DE SEGURO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE DMN-9496	93PB43M32KC098676	1,00	SERV.	6940,155	6940,155
37	SERV. DE SEGURO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EKA-3236	93PB43M10KC098665	1,00	SERV.	6940,155	6940,155
38	SERV. DE SEGURO CITROEN JUMPER DKI 0366	935ZCWMNCE2122659	1,00	SERV.	5159,78	5159,78
39	SERV. DE SEGURO VEICULO JUMPER MARIMAR P DKI-0370	935ZCWMNCE2128738	1,00	SERV.	5159,78	5159,78
40	SERV. DE SEGURO VEICULO JUMPER GREENCAR ES FRD- 8311	935ZCWMNCE2123470	1,00	SERV.	5159,78	5159,78
41	SERV. DE SEGURO VEICULO JUMPER MARIMAR P DKI-0371	935ZCWMNCE2128647	1,00	SERV.	5159,78	5159,78
42	SERV. DE SEGURO VEICULO JUMPER GREENCAR ES DKI-0373	935ZCWMNCE2124547	1,00	SERV.	5159,78	5159,78
43	SERV. DE SEGURO VEICULO ONIBUS DKI 0355	9532M52P7ER419434	1,00	SERV.	5800,1975	5800,1975
44	SERV. DE SEGURO JUMPER VETRATO 2.3 L. FQP-3711	935ZCWMNCE2128967	1,00	SERV.	5002,4975	5002,4975
45	SERV. DE SEGURO JUMPER VETRATO 2.3 L DKI-0369	935ZCWMNCE2123067	1,00	SERV.	5002,4975	5002,4975
46	SERV. DE SEGURO JUMPER VETRATO 2.3 L DKI-0368	935ZCWMNCE2123109	1,00	SERV.	5002,4975	5002,4975
47	SERV. DE SEGURO RENAULT MASTER GDE-6B63	93YMAF4XENJ796778	1,00	SERV.	8413,67	8413,67
48	SERV. DE SEGURO GM SPIN 1.8L GAP-6A08	9BGJK7520LB189332	1,00	SERV.	3272,1467	3272,1467
49	SERV. DE SEGURO PEUGEOT EXPERT 1.6L EFY-4D51	9V8VBBHXGLA003897	1,00	SERV.	4793,955	4793,955



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

50	SERVIÇOS DE SEGURO RENAULT MASTER BF SUA 1C96	93YF6200XRJ689458	1,00	SERV.	6813,6167	6813,6167
51	SERVIÇOS DE SEGURO RENAULT MASTER BF SUB 0E58	93YF62002RJ689468	1,00	SERV.	6813,6167	6813,6167
52	SERV. SEGURO FIAT DUCATO HLK 6820	93W245L34C2091415	1,00	SERV.	3959,4475	3959,4475
53	SERVIÇO DE SEGURO MASTER L3H2 EXL 8485	93YMAF4XELJ897409	1,00	SERV.	5253,595	5253,595
54	SERV. DE SEGURO MASTER FURGÃO 2.3 L2H2 BXA-6869	93YMAFEXCKJ753893	1,00	SERV.	6213,2725	6213,2725
55	SERV. DE SEGURO MASTER FURGÃO 2.3 L2H2 EKK-0131	93YMAFEXCKJ753845	1,00	SERV.	6213,2725	6213,2725
56	SERV. DE SEGURO FORD CARGO 2629 6X4 EMJ-4090	9BFZEANE2KBS77040	1,00	SERV.	5811,4575	5811,4575
57	SERVIÇOS DE SEGURO IVECO TECTOR DQK7H24	93ZA01LF0P8951707	1,00	SERV.	6763,7675	6763,7675
58	SERV. DE SEGURO VECTRA SEDAN DKI- 0344	9BGAC69C09B255562	1,00	SERV.	2731,2167	2731,2167
59	SERV. DE SEGURO COROLLA FWF-4088	9BRBL3HE8J0131575	1,00	SERV.	3199,6325	3199,6325
60	SERV. DE SEGURO VEICULO VW GOL GHA- 6771	9BWAG45U2JD043490	1,00	SERV.	3014,1475	3014,1475
61	SERV. DE SEGURO VEICULO SANDERO FGL-2497	93Y5SRD04FJ789530	1,00	SERV.	2949,8867	2949,8867
62	SERV. DE SEGURO ONIBUS GRAMINI DJM 8328	9532M52P7ER419434	1,00	SERV.	6527,77	6527,77
63	SERV. DE SEGURO M.B. SPRINT 415 FNY-0149	8AC906657KE153264	1,00	SERV.	7009,9025	7009,9025
TOTAL						R\$ 330.424,16

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2 - As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela licitante vencedora.

1.3 - A licitante deverá apresentar em sua proposta todas as condições gerais do seguro, além das seguintes condições especiais:

1.3.1 - Preço Global para o Seguro Total do veículo;

1.3.2 - Valor do veículo: 100% tabela FIPE, ou outra que a venha substituir;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.3.3 - Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para os demais veículos:

1.3.3.1 - Danos materiais contra terceiros: mínimo de **R\$ 100.000,00;**

1.3.3.2 - Danos corporais contra terceiros: mínimo de **R\$ 100.000,00;**

1.3.3.3 - APP - Acidentes Pessoais a Passageiros morte – mínimo de **R\$ 100.000,00 ;**

1.3.3.4 – APP - Acidentes Pessoais a Passageiros invalidez – mínimo de **R\$ 100.000,00 ;**

1.3.3.5 - DMH- Despesa Medicas Hospitalares - mínimo de **R\$ 100.000,00 ;**

1.3.3.6 - Responsabilidade Civil Ocupante – Passageiros e Tripulantes - mínimo de **R\$ 100.000,00 ;**

1.4 -O valor da franquia obrigatória para cada veículo será a **REDUZIDA.**

1.5 - Assistência 24 horas para veículo e passageiros, com serviço de guincho sem limite de quilometragem e cobertura de vidros completa (sem cobrança de franquia).

1.6 - Suporte/serviço **0800.**

1.7 -Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados , acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis através do e-mail: **operacional@tambau.sp.gov.br**

1.8 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para todos os veículos com cobertura de casco.

2 - DO VALOR DA FRANQUIA OBRIGATÓRIA.

2.1 - O valor da franquia obrigatória será de acordo com o subitem 1.3 deste Projeto Básico, o qual será reembolsado pela Prefeitura Municipal de Tambaú, à oficina credenciada pela Companhia Seguradora licitante vencedora.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Município encontra-se expirada e que os veículos estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de servidores e munícipes

3.2 - Espera-se com a contratação que toda a frota deste Município esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1A solução adotada para a satisfação da necessidade administrativa é a contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota do Município, conforme as condições dispostas neste instrumento.

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

4.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

4.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

4.7 - A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

4.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega da apólice.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

5.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

6.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.2 - Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado apenas definitivamente, considerando-se para tal a apresentação pela seguradora da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

6.3.1 – Para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

6.3.1.2 – Constatadas irregularidades, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades .

6.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3.2 – Definitivamente, após verificar que possuem todas as características consignadas neste termo de referência, no que se refere a quantidade e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6.4- . As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues no Departamento de Transportes, situado na Avenida Garces, s/n, bairro Santa Terezinha, CEP: 13710000, Tambaú/SP, no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. As apólices e demais documentos poderão ser enviados, também, por meio eletrônico para o endereço operacional@tambau.sp.gov.br.

7 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 – A Administração indicará um gestor de ata de registro, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato / Ata de Registro de Preços;

7.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da ata de registro o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

7.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

7.2.2.1- Advertência:

7.2.2.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

7.2.3-Multa, nas seguintes condições:

7.2.3.1- Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.2.3.2;

7.2.3.2- Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.2.3.3;

7.2.3.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

7.2.4- Impedimento:

7.2.4.1- Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

7.2.4.2- Inidoneidade:

7.2.4.2- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

7.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

7.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Tambaú procederá ao pagamento do prêmio de seguro, na forma que se segue:

8.1.1 Após a emissão do empenho e assinatura do Termo de Contrato de seguro, a Prefeitura Municipal de Tambaú procederá ao pagamento, em conta corrente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

indicada pela licitante vencedora, em **04 (quatro) parcelas mensais**, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do aceite do boleto emitido, correspondente ao prêmio de seguro.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na pesquisa realizada com fornecedores diretos e nas ferramentas Pannel de Preços e BLL Compras.

10.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a contratação de serviços, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

10.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de R\$330.424,16 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2024, naS classificações a seguir:

Unidade orçamentária: 01.03.00

- Unidade executora: 01.03.11
- Fonte:01
- Funcional programática: 04.123.037-2.021

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.01
- Fonte: 01
- Funcional programática: 12.361.060-2.027

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.02
- Fonte:01
- Funcional programática: 12.365.061-2.029

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.02
- Fonte:01
- Funcional programática: 12.365.061-2.030

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.04
- Fonte:01
- Funcional programática: 12.306.063-2.032

Unidade orçamentária: 01.10.00

Unidade executora: 01.10.02
Fonte:01
Funcional programática: 17.512.091-2.053

Unidade orçamentária: 01.10.00
Unidade executora: 01.10.06
Fonte:01
Funcional programática: 26.782.095-2.057

Unidade orçamentária: 01.11.00
Unidade executora: 01.11.01
Fonte:01
Funcional programática: 08.244.100-2.060

Unidade orçamentária: 01.11.00
Unidade executora: 01.11.02
Fonte:01
Funcional programática: 08.243.101-2.062

Unidade orçamentária: 01.11.00
Unidade executora: 01.11.03
Fonte:01
Funcional programática: 08.243.102-2.064



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- | | |
|--|--|
| • Unidade orçamentária: 01.08.00 | Unidade orçamentária: 01.11.00 |
| • Unidade executora: 01.08.01 | Unidade executora: 01.11.03 |
| • Fonte:01 | Fonte:05 |
| • Funcional programática: 10.122.070-2.039 | Funcional programática: 08.243.102-2.064 |
| • Unidade orçamentária: 01.08.00 | Unidade orçamentária: 01.14.00 |
| • Unidade executora: 01.08.02 | Unidade executora: 01.14.01 |
| • Fonte:01 | Fonte:01 |
| • Funcional programática: 10.301.071-2.040 | Funcional programática: 18.541.130-2.068 |
| • Unidade orçamentária: 01.08.00 | Unidade orçamentária: 01.16.00 |
| • Unidade executora: 01.08.02 | Unidade executora: 01.16.01 |
| • Fonte:05 | Fonte:01 |
| • Funcional programática: 10.301.071-2.040 | Funcional programática: 06.181.150-2.070 |
| • Unidade orçamentária: 01.08.00 | Unidade orçamentária: 01.16.00 |
| • Unidade executora: 01.08.05 | Unidade executora: 01.16.02 |
| • Fonte:05 | Fonte:01 |
| • Funcional programática: 10.304.075-2.044 | Funcional programática: 06.182.151-2.071 |
| • Unidade orçamentária: 01.09.00 | Unidade orçamentária: 01.16.00 |
| • Unidade executora: 01.09.03 | Unidade executora: 01.16.03 |
| • Fonte:01 | Fonte:01 |
| • Funcional programática: 08.244.082-2.048 | Funcional programática: 26.782.152-2.073 |
| • Unidade orçamentária: 01.10.00 | Unidade orçamentária: 01.16.00 |
| • Unidade executora: 01.10.01 | Unidade executora: 01.16.03 |
| • Fonte:01 | Fonte:02 |
| • Funcional programática:15.452.090-2.051 | Funcional programática: 26.782.152-2.073 |

Tambaú, 05 de Agosto de 2.024

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos
Gestor do contrato

Regismar Augusto Pereira
Dep. de Serviços Municipais
Fiscal do contrato

Marcelo Laxa
Departamento de Transportes
Fiscal do contrato

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora Municipal de Educação
Fiscal do contrato

Rubens Gabriel Júnior
Diretor De Saneamento
Fiscal do contrato

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde
Fiscal do contrato

Nathália da Silva Andrade
Coordenadora da Assistência Social
Fiscal do contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – A contratação de empresa prestadora de serviço de seguro se faz necessária para dar segurança aos servidores que utilizam dos veículos, sendo necessário para evitar uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade, e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O presente estudo encontra respaldo institucional conforme previsão de contratações do Coordenadoria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Tambaú

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1 - A contratação do seguro é de acordo com a frota atual de cada unidade, excetuando alguns veículos que não necessitam de seguro.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Efetuou-se a utilização de dados de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos recentes não ultrapassando mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Também foram realizadas pesquisas nas ferramentas Painel de Preços e BLL Compras . Tendo em vista que os preços dependem das características do veículo específico como ano, modelo, cep de pernoite, classe de bônus e etc, alguns veículos não foram encontrados nessas ferramentas.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1- O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de R\$330.424,16 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada para a satisfação da necessidade administrativa é a contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota do Município, que cobrirá os danos materiais ocorridos aos veículos, como servidores e terceiros que se acidentarem.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

7.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega da apólice.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 -O objeto será licitado em conjunto por meio de grupo único, tendo em vista que com a licitação em conjunto de todos os itens, como frota municipal, se busca padronização e menor preço . Desta forma, existe maior interesse por parte das Seguradoras.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.1 – A Coordenadoria de Serviços Municipais, pretende reduzir o valor gasto com seguro veicular com a contratação por grupo unificada para toda a frota, ressaltando que será realizado apenas um processo de contratação e não vários, um por unidade, o que demonstra economicidade no processo de contratação.

9.2 - Pretende-se ainda a proteção do patrimônio público e dos servidores e toda a comunidade, dando mais segurança ao atendimento e locomoção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará um gestor e fiscal da ata de registro, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Não há, pela especificidade da contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 05 de Agosto de 2.024

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos
Gestor do contrato

Regismar Augusto Pereira
Dep. de Serviços Municipais
Fiscal do contrato

Marcelo Laxa
Departamento de Transportes
Fiscal do contrato

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora Municipal de Educação
Fiscal do contrato

Rubens Gabriel Júnior
Diretor De Saneamento
Fiscal do contrato

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde
Fiscal do contrato

Nathália da Silva Andrade
Coordenadora da Assistência Social
Fiscal do contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ..., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS.

Aos dias do mês de do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato, a **Contratação de Empresa Seguradora Para Realização de Seguro de Veículos**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	-----------	-----------	-----------

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem o valor de R\$ ____ (_____).

DA ENTREGA

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. Para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste edital.

2.2.1.2. Constatadas irregularidades, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.2.1.3. As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

2.2.2.3. A CONTRATADA não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.4. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues no Departamento de Transportes, situado na Avenida Garces, s/n, bairro Santa Terezinha, CEP: 13710000, Tambaú/SP, no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. As apólices e demais documentos poderão ser enviados, também, por meio eletrônico para o endereço operacional@tambau.sp.gov.br.

- Caberá à CONTRATADA:

2.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital;

2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.8. Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

2.9. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos serviços;

2.10. Entregar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.11. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.12. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

DO PAGAMENTO

2.13. Os pagamentos serão realizados em **04 (quatro) parcelas mensais**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2.13.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.13.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.13.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.13.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.13.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.13.2. O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.13.3. Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

2.13.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA

3.1. Cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;

3.3. Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

3.4. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.5. Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- DA CONTRATANTE

3.6. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.7. Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à CONTRATADA;

3.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

4.3. Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

• Unidade orçamentária: 01.03.00	Unidade orçamentária: 01.10.00
• Unidade executora: 01.03.11	Unidade executora: 01.10.02
• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 04.123.037-2.021	Funcional programática: 17.512.091-2.053
• Unidade orçamentária: 01.07.00	Unidade orçamentária: 01.10.00
• Unidade executora: 01.07.01	Unidade executora: 01.10.06
• Fonte: 01	Fonte:01
• Funcional programática: 12.361.060-2.027	Funcional programática: 26.782.095-2.057
• Unidade orçamentária: 01.07.00	Unidade orçamentária: 01.11.00
• Unidade executora: 01.07.02	Unidade executora: 01.11.01
• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 12.365.061-2.029	Funcional programática: 08.244.100-2.060
• Unidade orçamentária: 01.07.00	Unidade orçamentária: 01.11.00
• Unidade executora: 01.07.02	Unidade executora: 01.11.02
• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 12.365.061-2.030	Funcional programática: 08.243.101-2.062
• Unidade orçamentária: 01.07.00	Unidade orçamentária: 01.11.00
• Unidade executora: 01.07.04	Unidade executora: 01.11.03
• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 12.306.063-2.032	Funcional programática: 08.243.102-2.064
• Unidade orçamentária: 01.08.00	Unidade orçamentária: 01.11.00
• Unidade executora: 01.08.01	Unidade executora: 01.11.03
• Fonte:01	Fonte:05
• Funcional programática: 10.122.070-2.039	Funcional programática: 08.243.102-2.064
• Unidade orçamentária: 01.08.00	Unidade orçamentária: 01.14.00
• Unidade executora: 01.08.02	Unidade executora: 01.14.01



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 10.301.071-2.040	Funcional programática: 18.541.130-2.068
• Unidade orçamentária: 01.08.00	Unidade orçamentária: 01.16.00
• Unidade executora: 01.08.02	Unidade executora: 01.16.01
• Fonte:05	Fonte:01
• Funcional programática: 10.301.071-2.040	Funcional programática: 06.181.150-2.070
• Unidade orçamentária: 01.08.00	Unidade orçamentária: 01.16.00
• Unidade executora: 01.08.05	Unidade executora: 01.16.02
• Fonte:05	Fonte:01
• Funcional programática: 10.304.075-2.044	Funcional programática: 06.182.151-2.071
• Unidade orçamentária: 01.09.00	Unidade orçamentária: 01.16.00
• Unidade executora: 01.09.03	Unidade executora: 01.16.03
• Fonte:01	Fonte:01
• Funcional programática: 08.244.082-2.048	Funcional programática: 26.782.152-2.073
• Unidade orçamentária: 01.10.00	Unidade orçamentária: 01.16.00
• Unidade executora: 01.10.01	Unidade executora: 01.16.03
• Fonte:01	Fonte:02
• Funcional programática:15.452.090-2.051	Funcional programática: 26.782.152-2.073

5.2. Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1. O presente CONTRATO será gerido pelo Senhor **ELTON APARECIDO MICHETTI** – COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, e fiscalizado pelos(as) senhores(as) **REGISMAR AUGUSTO PEREIRA** – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, **MARCELO LAXA** – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, **ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES** – COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **RUBENS GABRIEL JUNIOR** – DIRETOR DE SANEAMENTO, **CLAUDIA MARIA LINCOLN SILVA** – COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE E **NATHALIA DA SILVA ANDRADE** – COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto aos seus respectivos departamentos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

10.2. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

11.3. E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, de de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N °
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°
RG N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. **XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	-----------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Assinatura
(nome do representante legal)

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.